



# **Prefeitura do Município de Angatuba**

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

**LEI Nº 696/2024**

**DE 16.02.2024**

*“Dispõe sobre a Proibição da Nomeação de Pessoas Condenadas Judicialmente, nos termos da Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) para cargos em Comissão e Função de Confiança no Poder Público Municipal de Angatuba e dá Outras Providências”.*

**NICOLAS BASILE ROCHEL**, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**FAZ SABER**, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica vedada, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Angatuba, a nomeação para os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração e também para os cargos de funções de confiança de pessoas que tenham sido condenadas judicialmente nos termos da Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

**§ 1º.** A vedação de que trata a presente Lei se inicia com a condenação em decisão transitada em julgado e se extingue com o comprovado cumprimento integral da pena.

**§ 2º.** Cabe ao indivíduo escolhido para o cargo ou função descritos no caput deste artigo apresentar, junto a administração, as certidões judiciais negativas para comprovar a ausência de restrições para assumi-los.

**Art.2º.** Aqueles que forem condenados nos termos da Lei Federal nº 11.340/06, com sentença transitada em julgado, durante o exercício de cargo de comissão ou de função de confiança deverão imediatamente ser exonerados de seus respectivos cargos.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



# **Prefeitura do Município de Angatuba**

*Rua João Lopes Filho, 120, Centro*

*CEP 18240-000 - Angatuba - SP*

*Tel: (15)3255 9500*

Prefeitura do Município de Angatuba, 16 de fevereiro de 2024.



**NÍCOLAS BASILE ROCHEL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**